



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 224 DE 20 DE AGOSTO DE 1 952

Concede uma pensão mensal de Cr\$ 300,00, a Dona MARIA GERTRUDES DA COSTA e dá outras providências.

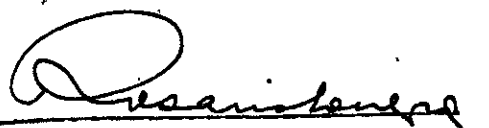
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2.º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica concedido a Dona MARIA GERTRUDES DA COSTA, uma pensão mensal de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS).

Artigo 2.º - A despesa advinda da presente lei correrá à conta da verba própria do vigente orçamento, suplementada se necessária.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 1 952.


ROSÁRIO CONGRO,
- Presidente

Registrado fls nº 46v e 47
do livro competente.

Em 20 de Agosto de 1952
Lila Maria Borges.